ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Cuité

LEI Nº 221/91

Autoriza Suplementação do Orçamento de 1991 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ , Estado da Paraíba.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Orçamento do Município de Cuité, Estado da Paraíba, do corrente exercício, no valor de Cr$67.300.000,00 (Sessenta e sete milhões, trezentos mil cruzeiros) destinado a suplementação das seguintes dotações Orçamentárias.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

3.0.0.0 - Despesas correntes
3.1.0.0 - Despesas de custeio
3.1.2.0 - Material de consumo....Cr$ 400.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços pessoais.....
.....Cr$ 600.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....
.....Cr$ 400.000,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0 - Despesas correntes
3.1.0.0 - Despesas de custeio
3.1.2.0 - Material de consumo... Cr$ 300.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de serviços pessoais.....
..... Cr$ 800.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....
..... Cr$ 1.000.000,00

04 - SECRETARIA DAS FINANÇAS

3.0.0.0 - Despesas correntes
3.1.0.0 - Despesas de custeio
3.1.2.0 - Material de consumo... Cr$ 400.000,00

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....
..... Cr$ 750.000,00
3.2.3.1 - Subvenção Social

05 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

3.0.0.0 - Despesas correntes
3.1.0.0 - Despesas de custeio
3.1.2.0 - Material de consumo....Cr$ 1.200.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de serviços pessoais.....
.....Cr$ 2.800.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....
.....Cr$ 4.250.000,00
4.1.1.0 - Obras e instalações....Cr$ 8.050,000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e material permanente.....
.....Cr$ 3.000.000,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0 - Despesas correntes
3.1.0.0 - Despesas de custeio
3.1.2.0 - Material de consumo....Cr$ 6.000.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de serviços pessoais.....
.....Cr$ 3.100.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....
.....Cr$ 2.400.000,00
4.1.1.0 - Obras e instalações....Cr$ 4.000.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e material permanente.....
.....Cr$ 2.250.000,00

07 - SECRETARIA DE SAÚDE

3.0.0.0 - Despesas correntes
3.1.0.0 - Despesas de custeio
3.1.2.0 - Material de consumo....Cr$ 2.500.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de serviços pessoais.....
.....Cr$ 3.000.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....
.....Cr$ 3.000.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e material permanente.....
.....Cr$ 1.000.000,00

08 - SECRETARIA DE BEM-ESTAR SOCIAL

3.0.0.0 - Despesas correntes

3.1.0.0 - Despesas de custeio
3.1.1.3 - Obrigações Patronais...Cr$ 4.000.000,00
3.1.2.0 - Material de consumo....Cr$ 1.500.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de serviços pessoais.....
.....Cr$ 600.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....
.....Cr$ 3.750.000,00

09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.0.0.0 - Despesas correntes
3.1.0.0 - Despesas de custeio
3.1.2.0 - Material de consumo....Cr$ 1.500.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de serviços pessoais.....
.....Cr$ 1.400.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....
.....Cr$ 2.000.000,00

10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

3.0.0.0 - Despesas correntes
3.1.0.0 - Despesas de custeio
3.1.2.0 - Material de consumo....Cr$ 300.000,00
3.1.3.1 - Remuneração e serviços pessoais.....
.....Cr$ 600.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....
.....Cr$ 450.000,00
T O T A L.....Cr$67.300.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, os provinientes do cancelamento parcial de dotações no vigente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 1991

CÍCERO CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito